



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022
PROCESSO N. 8506184-96.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, **cota principal nos lotes I e III, cota reservada nos lotes II e IV, e cota exclusiva no lote V** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 e será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas de abastecimento de água e recalque de esgoto, a fim de atender à Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTE I (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto daquele lote, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTES II (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto daquele lote, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE III (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto daquele lote, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTES IV (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto daquele lote, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

LOTE V (Cota Exclusiva) – destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/5/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/5/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/5/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.1.1 Para os lotes com cota principal, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 3.1.2 Para os lotes com cota reservada, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
- 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 3.2.2 Em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
- 3.3 É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
- 3.3.1 Cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
- 3.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.3.4 Cujos estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.3.5 Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, pela Resolução n. 229/2016 e suas alterações.
- 3.3.5.1A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.3.5.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.3.5.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.3.6** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.3.7** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.3.8** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.9** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3.10** Que seja autor do Termo de Referência;
- 3.3.11** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.3.12** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.3.12.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.3.12.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.4** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.5** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.6** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar o processo licitatório;
 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - Receber as propostas de preços;
 - Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Receber a documentação de habilitação;
 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - Elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - Deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1** A licitante deverá encaminhar a sua proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, preferencialmente **por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
- 5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.6.1** Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7.
- 5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, **conforme Anexo 2 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** por lote, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 - Orçamento, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

6.3 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

6.4 Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

6.5 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 6.3** acima.

6.6 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.7 “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.8 A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

6.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.10 Na proposta de Preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

6.11 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no **Anexo 1 – Termo de Referência** deste edital.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.13 Serão rejeitadas as propostas que:

6.13.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

6.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.13.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexecutáveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 6.13.4** Para fins de verificação da inexecução dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.13.5** Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13.6** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.14** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.15** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16** De conformidade com parecer da **COPECON**, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 6.17** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.18** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.19** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.20** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4.1.4** **Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.4.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 6.1 Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 6.3 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.6.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.7 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.9.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.9.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.9.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.9.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.9.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.10 A licitante arrematante em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que arrematou inicialmente às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.12 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.13 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.13.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.16 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS**
- 9.1** A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) no **item 7 e nos anexos do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).
- 9.1.1** As quantidades e os prazos para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) estão definidos nos Anexos do **Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.
- 9.1.2** O(s) prazo(s) de **8 (oito) dias corridos** para entrega do(s) catálogo(s) e/ou amostra(s) serão contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.
- 9.1.3** Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 10.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via whatsapp, fac-símile e/ou telegrama.
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail ou pelo portal do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/institucional/licitacoes/>).
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 11.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 11.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.7** Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.8** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 11.9** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 11.10** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 11.8**, todos os atos subsequentes serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1** No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas para manifestar interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada.
- 12.1.1** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 12.2** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.
- 12.3** A mensagem de convocação informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.
- 12.4** Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o subitem 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução TJCE nº 2/2015.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedor legalmente credenciado(s) e identificado(s).
- 13.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 13.4** **A Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é a Gestora da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.
- 13.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.
- 13.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 13.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 13.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.
- 13.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 13.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.30** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.13 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

13.14 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

13.15 **A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

14. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.7 Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

15.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 17 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

15.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 14 (Quinze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1** O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU;
- 17.3** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com o §2º do art. 6º da Resolução 2/2015 do TJCE.
- 17.4** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Edital, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- 18.2** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 18.3** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- 18.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 18.5** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- 18.5.1** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- 18.5.2** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.
- 18.6** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 18.7** As ordens de fornecimento emitidas respeitarão a quantidade mínima de fornecimento equivalente a 3 (três) unidades por Ordem de Fornecimento;
- 18.8** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

19. DO FORNECIMENTO

- 19.1** As condições do fornecimento estão previstas nos **itens 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**
- 19.2** A validade de uso e a garantia dos produtos estão previstas no **item 11 do Termo de Referência – Anexo 1**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deste Edital.

19.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 12 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

20.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência, constante no Anexo 1** deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 As obrigações do FORNECEDOR estão estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência, constante no Anexo 1** deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, constante no **Anexo 12** deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

23.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 23.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 23.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 23.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 23.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 23.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 23.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 23.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 23.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.19** Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitações -e do Banco do Brasil S.A., Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 23.20** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.21** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 4 de maio de 2022.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para processo licitatório para futura e eventual aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) de bombas de abastecimento de água e recalque de esgoto, a fim de atender a Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento. O regime de execução contratual será o de fornecimento parcelado com empreitada por preço unitário.

1.1.1 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações Técnicas
II	Amostras
III	Resumo do(s) Lote(s)
IV	Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas

2. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA AQUISIÇÃO

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável pela aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Garantir a infraestrutura adequada das edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará no que diz respeito a abastecimento de água;

3.2 Garantir a infraestrutura adequada das edificações do Poder Judiciário do Estado do Ceará no que diz respeito a recalque de esgoto;

3.3 Substituir bombas inutilizadas cuja recuperação tornou-se antieconômica;

3.4 Substituir bombas com vida útil ultrapassada e consequentemente elevar a confiabilidade dos sistemas de abastecimento de água e recalque de esgotos;

3.5 Reduzir custos de manutenção corretiva com bombas em fim de vida útil;

3.6 Redução de custo com a aquisição por um preço previamente fixado;

3.7 A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se conforme:

3.7.1 Art. 3º, inciso II, da Resolução do Órgão Especial Nº 02/2015, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando "for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa". Tal situação caracteriza-se pela necessidade de otimizar o espaço do almoxarifado, uma vez que os equipamentos serão entregues parceladamente, de acordo com o cronograma que melhor convier ao TJ-CE;

3.7.2 Art. 3º, inciso III, da Resolução do Órgão Especial Nº 02/2015, que estabelece que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, "pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário". Esta situação caracteriza-se pela impossibilidade de prever qual a real demanda de bombas, uma vez que estas serão substituídas à medida que apresentarem defeito, ou ainda, quando das ocasiões de visitas às unidades jurisdicionais, o setor técnico



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

- 4.3** É vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
- 4.4** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Menor preço global.

5.1.1 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

5.1.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote para o qual o licitante esteja concorrendo.

6.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

6.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.1.3 Os atestados poderão ser substituídos por notas fiscais, datadas no máximo 12 (doze) meses antes da apresentação da documentação, em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do lote.

6.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

6.2.1 cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

6.2.2 cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.3 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2 Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.

6.3.3 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.4 Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação desde que se manifestem, através do e-mail compras@tjce.jus.br, até 02 (dois) dias corridos após a convocação para a entrega dos catálogos e/ou amostras no sistema do BB.

7.4.1 Os demais licitantes deverão levar em consideração a data de convocação da empresa arrematante através do licitações-e, para solicitar em até 02 (dois) dias corridos, através do e-mail do compras@tjce.jus.br, o acompanhamento da avaliação das amostras.

7.5 O TJ-CE, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.

7.5.1 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax, sob pena de desclassificação do certame.

7.6 A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

7.6.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do TJ-CE ou doação a uma instituição de caridade.

7.7 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira ordem de fornecimento. Em caso de não aquisição de algum dos itens, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para o TJCE, após o fim da vigência do contrato.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO.

8.2 O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJ-CE.

8.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

9. DAS AQUISIÇÕES/ ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.

9.2 Os materiais/ produtos **deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.3 A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

9.4 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

9.5 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.6 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, no seguinte endereço:

Galpão do Almojarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará

Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

10. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

10.1 O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

10.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

10.3 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

10.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

10.5 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.6 Quando for solicitado pelo TJ-CE, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

10.7 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

10.8 Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus – COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

11.2 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

11.2.1 certificado de garantia.

11.2.2 emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Os prazos da(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

11.3.1 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

11.3.2 A assistência técnica será prestada em Fortaleza ou região metropolitana.

11.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.

11.4.1 Os fornecedores devem ser responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

11.5 A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

11.5.1 Balcão: Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o TJ-CE se encarregará de transportar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto;

11.5.1.1 Quando exigida a modalidade de garantia do tipo “balcão”, a contratada do(s) produto(s) deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o TJ-CE poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Não serão aceitas entregas parceladas para uma mesma ordem de fornecimento, a menos que estas sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

12.2 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** por um funcionário do Serviço de Almoarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

12.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

12.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

12.3.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nóta fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

14.1.1 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

14.1.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

14.1.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.1.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJ-CE, não será rescindido do contrato com a CONTRATADA inadimplente.

14.1.6 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

14.1.7 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

14.1.8 O TJ-CE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

14.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

15.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

15.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

15.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega.

15.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 Atender integralmente às normas de proteção e defesa do consumidor do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TJ-CE

16.1 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

16.2 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

18. ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

18.1 Ordenador de Despesa: Secretário de Administração e Infraestrutura

18.1.1 Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).

18.2 Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria

18.2.1 O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

18.3 Fiscais de Contrato

18.3.1 Os fiscais são servidor(es) do TJ-CE, tecnicamente habilitado(s). Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

18.3.2 Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a conformidade dos produtos recebidos tal como especificado e, com o suporte e informações da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça, garantir a entrega do produto. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

18.3.3 Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

18.4 Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

18.5 Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

18.5.1 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

18.6 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

18.7 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições serão absorvidas pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

18.8 Os fiscais e gestores de Termos de Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

19. DO PRAZO DE VALIDADE E DO REAJUSTE

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a sessenta meses.

19.2.1 Os preços registrados em contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pela área de compras do CONTRATANTE.

19.2.2 Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2022.


Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário

Jofre Freire
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Pedro Vale de Brito
Gerente de Manutenção e Zeladoria

De acordo,

Gabriel Victor Barros Forte da Silva
Gerente de Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 7 m³/h a 20 mca Item incluso nos Lotes: 1A e 1B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 9 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 7 m³/h
- Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 1,5 cv
- Equipamentos homologados:
 - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W6C (1 cv)
 - Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (1 cv)
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

4) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 10 m³/h a 30 mca Item incluso nos Lotes: 1A e 1B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 15 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 10 m³/h
- Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 5 cv
- Equipamentos homologados:
 - Marca: Dancor – Modelo: CAM-W16 (3 cv)
 - Marca: Schneider – Modelo BC-92 S/T 1C (3 cv)
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

5) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 10 m³/h a 40 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 28 mca: 15 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 10 m³/h
- Motor Elétrico:
 - 380V/3F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 7,5 cv
- Equipamentos homologados:
 - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM 620 JM 420 MJM (4 cv)
 - Marca: Schneider – Modelo BC-22 R 1 B (5 cv)
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 20 m³/h a 50 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 36 mca: 35 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³/h
- Motor Elétrico:
 - 380V/3F/60Hz;
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 12,5 cv
- Equipamento homologado:
 - Marca: Thebe – Modelo: THS 18 (10 cv, com rotor de 172 mm)
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

7) Motobomba submersa para poço profundos com vazão de no mínimo 1,5 m³/h a 80 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B

- Bocal, carcaça, intermediária e eixo em aço inox
- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Óleo atóxico
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 6,0 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,5 m³/h
- Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Isolamento: Classe F ou Classe H
 - Grau de proteção: IP 68 ou superior
 - Protetor térmico
 - Protetor contra surtos de tensão
 - Potência elétrica máxima: 2 cv
- Quadros de comando
 - Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba
 - Proteção contra curto-circuito
 - Proteção contra falta de fase e sobrecarga
 - Proteção contra surtos de tensão
 - Controle do nível da água do poço
- Equipamento homologado:
 - Marca: Dancor – Série SPP-5.4 SSR-12 (1,5 cv)
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

8) Motobomba submersível para recalque de esgoto com vazão de no mínimo 6 m³/h a 20 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B

- Fabricada com materiais resistentes a corrosão
- Eixo: em aço inox
- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Óleo atóxico
- Mancais com rolamentos de esfera



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 8 mca: 25 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³/h
- Motor Elétrico
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
 - Motor hermeticamente fechado
 - Grau de proteção IP 68 ou superior
 - Protetor térmico
- Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda caustica, sulfato de cobre.
- Equipamento homologado:
 - Marca: Sulzer – Modelo: ABS Robusta 500 T
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

9) Motobomba centrífuga para combate a incêndio com vazão de no mínimo 20 m³/h a 14 mca

Item incluso nos Lotes: 3A e 3B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m³/h
- Motor Elétrico
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
- Equipamento homologado:
 - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (2 cv)
 - Marca: King – Modelo: HK 6 (2 cv) Incêndio
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

10) Motobomba centrífuga para combate a incêndio com vazão de no mínimo 30 m³/h a 20 mca

Item incluso nos Lotes: 3A e 3B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 50 m³/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 30 m³/h
- Motor Elétrico
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
- Equipamento homologado:
 - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (3 cv)
 - Marca: Dancor – Modelo: Série CAM Incêndio Padrão 27-50 JM (4 cv)
 - Marca: King – Modelo: GK8-X-F (4 cv) Incêndio
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.



Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO IV - Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas

Ocorrência	Incidência	Percentual	
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA DANCOR – ULTRA DV 900.	UNIDADE	12	R\$ 462,51	R\$ 5.550,12
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H/H A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV; EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W4C (1/3 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1A (3/4 CV).	UNIDADE	38	R\$ 1.074,95	R\$ 40.848,10
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W6C (1 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1C (1 CV).	UNIDADE	9	R\$ 1.598,30	R\$ 14.384,70
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV; EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W16 (3 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1C (3 CV).	UNIDADE	6	R\$ 2.241,82	R\$ 13.450,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 74.233,84

LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU	UNIDADE	3	R\$ 462,51	R\$ 1.387,53



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA DANCOR – ULTRA DV 900.				
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H/A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV; EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W4C (1/3 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1A (3/4 CV).	UNIDADE	12	R\$ 1.074,95	R\$ 12.899,40
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W6C (1 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1C (1 CV).	UNIDADE	3	R\$ 1.598,30	R\$ 4.794,90
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV; EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: CAM-W16 (3 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-92 S/T 1C (3 CV).	UNIDADE	2	R\$ 2.241,82	R\$ 4.483,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 23.565,47

LOTE III – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM 620 JM 420 MJM (4 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-22 R 1 B (5 CV).	UNIDADE	5	R\$ 4.957,06	R\$ 24.785,30
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: THEBE – MODELO: THS 18 (10 CV, COM ROTOR DE 172 MM).	UNIDADE	5	R\$ 6.712,45	R\$ 33.562,25
3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA	UNIDADE	3	R\$ 3.034,03	R\$ 9.102,09



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: DANCOR – SÉRIE SPP-5.4 SSR-12 (1,5 CV).				
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMETICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ÁLCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: SULZER – MODELO: ABS ROBUSTA 500 T.	UNIDADE	9	R\$ 4.069,58	R\$ 36.626,22
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 104.075,86

LOTE IV – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS: MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM 620 JM 420 MJM (4 CV); MARCA: SCHNEIDER – MODELO BC-22 R 1 B (5 CV).	UNIDADE	1	R\$ 4.957,06	R\$ 4.957,06
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: THEBE – MODELO: THS 18 (10 CV, COM ROTOR DE 172 MM).	UNIDADE	1	R\$ 6.712,45	R\$ 6.712,45
3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA	UNIDADE	1	R\$ 3.034,03	R\$ 3.034,03



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: DANCOR – SÉRIE SPP-5.4 SSR-12 (1,5 CV).				
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMETICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ÁLCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: SULZER – MODELO: ABS ROBUSTA 500 T.	UNIDADE	3	R\$ 4.069,58	R\$ 12.208,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV					R\$ 26.912,28

LOTE V – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM INCÊNDIO PADRÃO 27-50 JM (2 CV); MARCA: KING – MODELO: HK 6 (2 CV) INCÊNDIO.	UNIDADE	4	R\$ 1.815,85	R\$ 7.263,40
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 30 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 50 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 30 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM INCÊNDIO PADRÃO 27-50 JM (3 CV) MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM INCÊNDIO PADRÃO 27-50 JM (4 CV); MARCA: KING – MODELO: GK8-X-F (4 CV) INCÊNDIO.	UNIDADE	4	R\$ 3.174,10	R\$ 12.696,40
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; EQUIPAMENTO HOMOLOGADO: MARCA: DANCOR – MODELO: SÉRIE CAM INCÊNDIO PADRÃO 27-50 JM (2 CV); MARCA: KING – MODELO: HK 6 (2 CV) INCÊNDIO.	UNIDADE	4	R\$ 2.343,90	R\$ 9.375,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V					R\$ 29.335,40



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor e ata de registro de preços;
- d) o lote II representa cota reservada em 25% (vinte e cinco por cento), para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a lei complementar n.º 147/2014 art. 48, inciso III.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD” e, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS. 3: O Valor Global refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR;	UNIDADE		12	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H/H A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV	UNIDADE		38	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV	UNIDADE		9	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV;	UNIDADE		6	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$	

LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR;	UNIDADE		3	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H/H A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV;	UNIDADE		12	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV	UNIDADE		3	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE	UNIDADE		2	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV;						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$	

LOTE III – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV	UNIDADE		5	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV	UNIDADE		5	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO;	UNIDADE		3	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMETICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ÁLCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE.	UNIDADE		9	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III						R\$

LOTE IV – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV	UNIDADE		1	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV	UNIDADE		1	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO; 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO;	UNIDADE		1	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMÉTICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ALCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE.	UNIDADE		3	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV					R\$	

LOTE V – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ;	UNIDADE		4	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 30 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 50 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 30 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ	UNIDADE		4	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ;	UNIDADE		4	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V					R\$	

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/202____.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202__

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.____/20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____,
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, em
cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato
impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências
posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 202____.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 202__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 202____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 202 ____.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/202__

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Infraestrutura, o Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas de abastecimento de água e recalque de esgoto, a fim de atender à Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/20__.
- 1.2** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__ e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

- 2.1** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR;	UNIDADE		12	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H/H A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV	UNIDADE		38	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV	UNIDADE		9	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3;	UNIDADE		6	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV;					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

2.3 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE II – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA CISTERNAS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 0,5 M3/H A 50 MCA. CORPO, CANECA E BOCAL: EM ALUMÍNIO; EIXO: EM AÇO; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 2 MCA: 2,0 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 1,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 1,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 0,5 M3; MOTOR ELÉTRICO 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 68 OU SUPERIOR;	UNIDADE		3	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 2,5 M3/H A 15 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DA BOMBA: VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 4 MCA: 6,5 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 15 MCA: 2,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 3/4 CV;	UNIDADE		12	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 7 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 9 M3/H; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 7 M3/H MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 1,5 CV	UNIDADE		3	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 30 MCA.; GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 16 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 5 CV;	UNIDADE		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$	

2.4 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

2.5 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE III – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV	UNIDADE		5	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV	UNIDADE		5	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA	UNIDADE		3	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO;					
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMETICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ÁLCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE.	UNIDADE		9	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III						R\$

2.6 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

2.7 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE IV – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 10 M3/H A 40 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 28 MCA: 15 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 10 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 7,5 CV	UNIDADE		1	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE APLICAÇÃO MÚLTIPLA COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 50 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 36 MCA: 35 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: 380V/3F/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 12,5 CV	UNIDADE		1	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDOS COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 1,5 M3/H A 80 MCA. BOCAL, CARÇAÇA, INTERMEDIÁRIA E EIXO EM AÇO INOX GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 40 MCA: 6,0 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 80 MCA: 1,5 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ; ISOLAMENTO: CLASSE F OU CLASSE H; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2 CV QUADROS DE COMANDO; RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR-BOMBA PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASE E SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA DO POÇO;	UNIDADE		1	R\$	R\$
4	MOTOBOMBA DE SUPERFÍCIE CENTRÍFUGA DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 6 M3/H A 20 MCA. FABRICADA COM MATERIAIS RESISTENTES A CORROSÃO; EIXO: EM AÇO INOX, GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; ÓLEO ATÓXICO; MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ESFERA; DEVERÁ POSSIBILITAR PASSAGEM DE SÓLIDOS DE 20 Ø MM; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA ANOMÉTRICA DE 8 MCA: 25 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 6 M3; MOTOR ELÉTRICO: 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ; MOTOR HERMETICAMENTE FECHADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP 68 OU SUPERIOR; PROTETOR TÉRMICO; DEVE POSSUIR CHAVE BÓIA COM CONSTRUÇÃO ESTANQUE E DEVENDO SER RESISTENTE A ÁCIDO SULFÚRICO, ÁLCOOL, SODA CAUSTICA, SULFATO DE COBRE.	UNIDADE		3	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV	R\$
--	------------

2.8 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

2.9 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

LOTE V – COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNDADE DE MEDIDA	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ;	UNIDADE		4	R\$	R\$
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 30 M3/H A 20 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 10 MCA: 50 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 20 MCA: 30 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ	UNIDADE		4	R\$	R\$
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA COMBATE A INCÊNDIO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 20 M3/H A 14 MCA. GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 6 MCA: 30 M3; VAZÃO MÍNIMA PARA UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 14 MCA: 20 M3; MOTOR ELÉTRICO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP 21 OU SUPERIOR; 220V/1F/60HZ OU 380V/3F/60HZ;	UNIDADE		4	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V						R\$

2.10 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

2.11 EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ATESTO E LOCAIS DE ENTREGA		
Galpão do Almoarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ATESTO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
	Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará	Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados no Termo de Referência.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3**(três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

6.1 Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

6.1.1 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

6.3 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

6.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

7.3 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.

7.4 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

7.5 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.6 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Atender integralmente às normas de proteção e defesa do consumidor do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;

8.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 DAS AQUISIÇÕES/ ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1.1 O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

editado, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.

9.1.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

9.1.3 A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos

9.1.4 excepcionais, por telefone/fax.

9.1.5 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

9.1.6 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.1.7 O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, no seguinte endereço:

Galpão do Almojarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Localizado no Parque Empresarial BR 116, Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema,
Fortaleza/Ceará

Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

9.2 Das condições dos produtos e dos serviços de entrega

9.2.1 Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Edital de licitação e seus anexos, e desta Ata de Registro de Preços, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.2.2 Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

9.2.3 Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.2.4 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

9.2.5 O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2.6 Quando for solicitado pelo TJ-CE, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

9.2.7 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.2.8 Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate a propagação do novo corona vírus – COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

10.2 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar certificado de garantia e emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Os prazos da(s) garanti a(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garanti a legal), será(ão) considerada(s) garanti a(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

10.4 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

10.5 A assistência técnica será prestada em Fortaleza ou região metropolitana.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 10.6** Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.
- 10.7** Os fornecedores devem ser responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.
- 10.8** A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:
- 10.9** Balcão: Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o TJCE se encarregará de transportar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto;
- 10.10** Quando exigida a modalidade de garantia do tipo “balcão”, a contratada do(s) produto(s) deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o TJCE poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO.
- 11.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJ-CE.
- 11.3** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 11.4** As ordens de fornecimento emitidas respeitarão a quantidade mínima de fornecimento equivalente a 3 (três) unidades por Ordem de Fornecimento;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- 12.1.1** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 12.1.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.1.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 12.1.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.1.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- 12.1.6** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 12.1.7** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.
- 12.1.8** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.
- 12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 Os preços registrados em contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pela área de compras do CONTRATANTE.

13.2 Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

13.3 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20580.15.44905200.2.70.00.1.20 (04919)

04200121.02.122.512.20580.15.44905200.6.70.00.1.20 (-)

04200121.02.122.512.20581.15.44905200.2.70.00.1.20 (08095)

04200121.02.122.512.20581.15.44905200.6.70.00.1.20 (-)

13.4 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.5.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.5.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.5.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no Anexo IV desta Ata;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

14.1.1 Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.1.2 Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

14.2 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.4.1 Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.6 O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Manutenção e Zeladoria do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.2 Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

15.3 As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

15.4 As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 Não serão aceitas entregas parceladas para uma mesma ordem de fornecimento, a menos que estas sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

16.2 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoxarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

16.3 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

16.4 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

16.5 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.7 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.1 O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2 As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas será(ão) o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 202__.

PELO TJCE:

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 1) Motobomba submersível para cisternas com vazão de no mínimo 0,5 m³/h a 50 mca Item incluso nos Lotes: 1A e 1B
 - Corpo, caneca e bocal: em alumínio
 - Eixo: em aço
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 2 mca: 2,0 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 1,5 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 1,0 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 0,5 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 68 ou superior
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

- 2) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo de 2,5 m³/h a 15 mca
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Condições de seleção da bomba:
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 4 mca: 6,5 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 15 mca: 2,5 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior.
 - Potência elétrica máxima: 3/4 cv
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

- 3) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 7 m³/h a 20 mca
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 9 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 7 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 1,5 cv
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.

- 4) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 10 m³/h a 30 mca
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 15 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 10 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 5 cv
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.

- 5) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 10 m³/h a 40 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 28 mca: 15 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 10 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 380V/3F/60Hz
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Potência elétrica máxima: 7,5 cv
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.
- 6) Motobomba de superfície centrífuga de aplicação múltipla com vazão de no mínimo 20 m³/h a 50 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B
- Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 36 mca: 35 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 50 mca: 20 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 380V/3F/60Hz;
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - Potência elétrica máxima: 12,5 cv
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.
- 7) Motobomba submersa para poço profundos com vazão de no mínimo 1,5 m³/h a 80 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B
- Bocal, carcaça, intermediária e eixo em aço inox
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Óleo atóxico
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 40 mca: 6,0 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 80 mca: 1,5 m³/h
 - Motor Elétrico:
 - 220V/1F/60Hz
 - Isolamento: Classe F ou Classe H
 - Grau de proteção: IP 68 ou superior
 - Protetor térmico
 - Protetor contra surtos de tensão
 - Potência elétrica máxima: 2 cv
 - Quadros de comando
 - Responsáveis pela proteção e automação do conjunto motor-bomba
 - Proteção contra curto-circuito
 - Proteção contra falta de fase e sobrecarga
 - Proteção contra surtos de tensão
 - Controle do nível da água do poço
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.
- 8) Motobomba submersível para recalque de esgoto com vazão de no mínimo 6 m³/h a 20 mca Item incluso nos Lotes: 2A e 2B
- Fabricada com materiais resistentes a corrosão
 - Eixo: em aço inox
 - Garantia mínima: 1 (um) ano
 - Óleo atóxico
 - Mancais com rolamentos de esfera
 - Deverá possibilitar passagem de Sólidos de 20 Ø mm
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 8 mca: 25 m³/h
 - Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 6 m³/h
 - Motor Elétrico
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
 - Motor hermeticamente fechado
 - Grau de proteção IP 68 ou superior
 - Protetor térmico
 - Deve possuir chave bóia com construção estanque e devendo ser resistente a ácido sulfúrico, álcool, soda caustica, sulfato de cobre.
 - São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos. Outros equipamentos serão submetidos à análise.
- 9) Motobomba centrífuga para combate a incêndio com vazão de no mínimo 20 m³/h a 14 mca Item incluso nos Lotes: 3A e 3B



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 6 mca: 30 m3/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 14 mca: 20 m3/h
- Motor Elétrico
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.

10) Motobomba centrífuga para combate a incêndio com vazão de no mínimo 30 m3/h a 20 mca Item incluso nos Lotes: 3A e 3B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 10 mca: 50 m3/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 20 mca: 30 m3/h
- Motor Elétrico
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.

11) Motobomba centrífuga para combate a incêndio com vazão de no mínimo 30 m3/h a 30 mca Item incluso nos Lotes: 3A e 3B

- Garantia mínima: 1 (um) ano
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 16 mca: 50 m3/h
- Vazão mínima para uma altura manométrica de 30 mca: 30 m3/h
- Motor Elétrico
 - Grau de Proteção: IP 21 ou superior
 - 220V/1F/60Hz ou 380V/3F/60Hz
- São considerados equipamentos homologados aqueles de reconhecida qualidade e atendimento aos requisitos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. ___/20___, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

RG

CPF

DOMICÍLIO

CIDADE

UF

FONE

FAX

CELULAR

E-MAIL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta da FORNECEDORA)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECALQUE DE ESGOTO, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJ-CE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NOS ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por sua(seu) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/20__, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8506184-96.2021.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Termo de Referência;
- d) Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ____/20____; e,
- e) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

III. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Contrato.

IV. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega.

V. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

VI. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Atender integralmente às normas de proteção e defesa do consumidor do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º DO CONTRATANTE

I. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

II. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

III. Exercer a fiscalização da contratação, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

V. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AQUISIÇÕES/ ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas dos produtos elencados neste Termo de Contrato devem seguir as prescrições contidas nesta Cláusula.

§ 1º O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após prévio empenho dos valores respectivos.

§ 2º Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

§ 3º A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

§ 4º Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc.), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

§ 5º O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

§ 6º O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, no seguinte endereço:

Galpão do Almoarifado Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no Parque Empresarial BR 116,
Rod. BR 116, km 06, Nº 2555, Módulo 09, Parque Iracema, Fortaleza/Ceará
Telefones de contato: (85) 3108.1539/ 3108.1535

§ 7º O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

§ 8º Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

§ 9º Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

§ 10º As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

§ 11º O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 12º Quando for solicitado pelo TJ-CE, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

§ 13º O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc., quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

§ 14º Os serviços de entrega deverão seguir os protocolos de combate à propagação do corona vírus – COVID-19, definidos pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

§ 1º Provisoriamente:

I. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por um funcionário do Serviço de Almoarifado para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

- a. Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para entrega do material, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico.

§ 2º Definitivamente:

I. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas do(s) produto(s) pela área competente.

- a. Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 3º Não serão aceitas entregas parceladas para uma mesma ordem de fornecimento, a menos que estas sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido no contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

§ 5º É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), características específicas e dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo TJCE.

§ 1º No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

- I. certificado de garantia.
- II. emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º Os prazos da(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos deste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual(is), independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

§ 3º Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

§ 4º A assistência técnica será prestada em Fortaleza ou região metropolitana.

§ 5º Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.

§ 6º Os fornecedores devem ser responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

§ 7º A(s) garantia(s), de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência, poderá(ão) ser exigida(s) nas seguintes modalidades:

§ 8º Balcão: Modalidade de garantia exigida para a maioria dos equipamentos. Nessa modalidade o TJ-CE se encarregará de transportar o produto defeituoso até uma assistência técnica autorizada pelo fabricante do produto;

- III. Quando exigida a modalidade de garantia do tipo “balcão”, a contratada do(s) produto(s) deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, sob pena de incorrer na multa especificada neste Termo de Referência. Nos casos previstos neste subitem, o TJ-CE poderá exigir, em substituição a multa prevista, a substituição do produto defeituoso.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote _____ do edital de Pregão Eletrônico n. ____/2022.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo _____, tendo como fonte os Recursos _____, nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Termo de Contrato atenderá aos prazos previstos nesta Cláusula.

§ 1º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

§ 2º O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

§ 1º Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

§ 2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 3º Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

§ 4º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§ 5º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido do contrato com a CONTRATADA inadimplente.

§ 6º A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

§ 8º O TJ-CE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Contrato.

§ 9º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 9º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DEZESSETE – REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

Os preços registrados em contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano.

§ 1º mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade. Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pela área de compras do CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

§ 3º Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

§ 4º Conforme previsto art. 65, §5º, Lei 8666/93, a revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste Termo de Contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Rescisão do instrumento contratual.

§ 1º Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

§ 2º Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

§ 3º As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste Termo de Referência.

§ 4º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

§ 5º Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

§ 6º A contratação, nos casos previstos na legislação, será rescindida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DEZENOVE – ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

§ 1º **Ordenador de Despesa:** Secretário de Administração e Infraestrutura.

§ 2º **Gestor do Contrato:** Gerente de Manutenção e Zeladoria

I. O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

§ 3º **Fiscais de Contrato**

I. Os fiscais são servidor(es) do TJ-CE, tecnicamente habilitado(s). Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

II. Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a conformidade dos produtos recebidos tal como especificado e, com o suporte e informações da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça, garantir a entrega do produto. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

§ 5º Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data definida pela portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJe.

I. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 6º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições serão absorvidas pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

§ 8º Os fiscais e gestores de Termos de Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

§ 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** – A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 6º **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** – A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste DOCUMENTO..

§ 1º O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJCE.

§ 2º Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, ou pela Lei de Licitações em vigência, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO I DO CONTRATO**

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Ocorrência		Incidência	Percentual
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por diade atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Rescisão do Contrato	Rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
	Rescisão do contrato por inexecução total do objetodo registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Rescisão do contrato por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)